



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº 038/2021/AJL-CMT

Teresina (PI), 15 de julho de 2021.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Ver. Edson Melo

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 156/2021

Ementa: “Reconhece de utilidade pública a Academia Piauiense de Engenharia (APIENG), e dá outras providências”.

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando o recebimento por este setor do projeto de lei acima identificado, esta Assessoria Jurídica vem comunicar que referida proposição não apresentou justificativa por escrito, conforme determina o art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, razão pela qual recomenda-se a sua juntada por constituir um requisito de admissibilidade.


Ademais, solicita-se a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da entidade em referência, tendo em vista que a documentação solicitada é necessária para verificar a observância dos requisitos exigidos pela Lei municipal nº. 3.489/06 – “Define os critérios para a concessão do título de Utilidade Pública a entidades civis filantrópicas e sem fins lucrativos e dá outras providências”.

Por fim, com o intuito de deixar o texto do presente projeto de lei em conformidade com o art. 99 do RICMT, recomenda-se a seguinte redação a ser conferida ao art. 1º:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Academia Piauiense de Engenharia (APIENG), instituição de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, políticos ou partidários, com sede na Praça Demóstenes Avelino, nº. 1767-A, CEP: 64000-120, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº. 31.466.464/0001-11.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões realizadas, o gabinete do(a) vereador(a) deverá protocolar a documentação faltante, bem como providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.


CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 06855-1 CMT